



D.O.E

Diário Oficial Eletrônico

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026 | Ano XIV | Edição nº 3414



CARAMBEÍ
UMA CIDADE FEITA POR TODOS!



Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Editais	6
Outros Atos	7
Licitações e Contratos	9
Atas de registro de preço - Trimestral	9
Extrato	11

D.O.E

Diário Oficial Eletrônico



CARAMBEÍ
IMPrensa Oficial

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 377/2026**

A Prefeita Municipal de Carambeí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ANTONIO MARCOS VALENGA DE ALMEIDA portador do RG 6.xxx.xxx-1, para exercer o cargo de Professor - 20 horas, aprovada em Teste Seletivo, instituído pelo Edital nº 105/2026 e convocado, pelo Edital nº 157/2026, a partir de 17 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 378/2026

A Prefeita Municipal de Carambeí - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.240/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados que compõem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos contidos no Processo nº. 5655/2026.

· Adalgiza Maria Ribeiro Bachosky - CI/RG nº 3.xxx.xxx-7 - Presidente

· Andressa Dudcoschi - CI/RG nº 7.xxx.xxx-0 - Secretário

· Ednelson Cordeiro - CI/RG nº. 5.xxx.xxx-2 - Membro

Art. 2º - Informa que os dispositivos violados em tese estão consubstanciados no art. 5º inciso I e XI da Lei nº1240/2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 379/2026

SÚMULA: *Constitui e designa Comissão Municipal para acompanhamento, organização e execução das providências necessárias à integração dos dados e informações territoriais do Município de Carambeí ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais - Sinter e ao Cadastro Imobiliário Brasileiro - CIB, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, Estado do

Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput e inciso XXII, da Constituição Federal, quanto aos princípios que regem a Administração Pública e à atuação integrada das administrações tributárias;

CONSIDERANDO a celebração de Convênio entre o Município de Carambeí e a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, conforme extrato publicado no Diário Oficial da União em 17 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.208, de 26 de setembro de 2022, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais - Sinter e sobre o Cadastro Imobiliário Brasileiro - CIB e regulamenta o compartilhamento de dados relativos a bens imóveis;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º, § 3º, do Decreto Federal nº 11.208/2022, a integração dos dados ao Sinter ocorre mediante convênio, acordo de cooperação técnica ou instrumento congênere, em observância à autonomia dos entes federativos e à competência dos órgãos e entidades geradores de dados e informações;

CONSIDERANDO que o Sinter integra dados cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos a bens imóveis, inclusive aqueles gerados pelos entes federativos, conforme estabelecido no art. 2º do Decreto Federal nº 11.208/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que estabelece princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, contemplando a interoperabilidade de informações e dados entre órgãos e entidades públicas, observadas as restrições legais e os requisitos de segurança da informação;

CONSIDERANDO que o art. 38 da Lei Federal nº 14.129/2021 estabelece a necessidade de observância da interoperabilidade de informações e dados sob gestão dos órgãos e entidades públicas, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e a proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais pelo Poder Público para o atendimento de sua finalidade pública e na persecução do interesse público;

CONSIDERANDO que o art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 13.709/2018 admite o tratamento e uso compartilhado de dados pela Administração Pública quando necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;

CONSIDERANDO que o art. 7º do Decreto Federal nº 11.208/2022 determina que o compartilhamento de dados e informações por meio do Sinter observe a Lei nº 13.709/2018, as regras de sigilo fiscal e as demais hipóteses legais de sigilo e restrição de acesso;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequada articulação entre os órgãos e setores municipais responsáveis pela gestão cadastral, tributária, territorial,

geoespacial e jurídica dos imóveis situados no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, conferir, compatibilizar e, quando necessário, atualizar os dados e informações que deverão ser integrados ao Sinter, bem como de acompanhar as providências técnicas e administrativas necessárias ao cumprimento do Convênio celebrado com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de estabelecer responsabilidades internas para o acompanhamento das atividades relacionadas à integração do cadastro imobiliário municipal ao Sinter e ao Cadastro Imobiliário Brasileiro - CIB;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Carambeí, a **Comissão Municipal para Integração ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais - Sinter e ao Cadastro Imobiliário Brasileiro - CIB**, destinada ao acompanhamento, organização, articulação, revisão e correção do Cadastro Imobiliário Municipal, e execução das providências administrativas e técnicas necessárias ao cumprimento do Convênio celebrado com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de que trata o art. 1º os seguintes servidores:

I - **OLIVIR PEREIRA DE PAULA**, matrícula nº 10311, ocupante do cargo de GESTOR DO CONVÊNIO;

II - **BRUNO FABRÍCIO DO PRADO E SOUZA**, matrícula nº 4551, ocupante do cargo de COORDENADOR DO CONVÊNIO;

III - **MARCELO JOSÉ MARTINS**, matrícula nº 14591, ocupante do cargo de CADASTRADOR;

IV - **FRANCIANE TAMIRES GUIMARÃES SIQUEIRA MATESEN**, matrícula nº 222232, ocupante do cargo de CADASTRADOR;

V - **FABIANO TAVESKI**, matrícula nº 222684, ocupante do cargo de RESPONSÁVEL TÉCNICO TI.

Parágrafo único: A Comissão será coordenada pelo servidor **OLIVIR PEREIRA DE PAULA**, a quem competirá organizar os trabalhos, distribuir as atividades, convocar reuniões e promover a articulação entre os integrantes e os demais setores da Administração Municipal.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - acompanhar a execução do Convênio celebrado entre o Município de Carambeí e a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

II - coordenar, no âmbito municipal, as providências necessárias à integração dos dados e informações territoriais ao Sinter;

III - promover a articulação entre os setores municipais responsáveis pelas informações cadastrais, tributárias, fiscais, territoriais, geoespaciais e jurídicas relativas aos imóveis;

IV - realizar ou acompanhar o levantamento, a organização, a conferência e a compatibilização das informações que compõem a base cadastral municipal;

V - identificar inconsistências, divergências, duplicidades ou ausência de informações relevantes e encaminhar aos setores competentes as providências necessárias à sua correção;

VI - acompanhar as orientações, manuais, especificações técnicas e demais procedimentos estabelecidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil para integração ao Sinter;

VII - indicar e acompanhar os responsáveis internos pela preparação, transmissão, validação e acompanhamento dos dados, conforme as exigências do Convênio e das normas aplicáveis;

VIII - promover a interlocução com os órgãos e setores municipais envolvidos, sempre que necessária à execução das atividades;

IX - zelar para que o tratamento, o compartilhamento e o acesso às informações observem a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018, as normas de sigilo fiscal e as demais restrições legais de acesso a informações;

X - elaborar relatórios, registros, atas ou outros documentos necessários à formalização e ao acompanhamento das atividades desenvolvidas;

XI - comunicar à autoridade competente eventuais dificuldades técnicas, administrativas ou operacionais que possam comprometer o cumprimento das obrigações decorrentes do Convênio;

XII - exercer outras atividades correlatas e necessárias ao cumprimento do objeto desta Portaria;

XIII - revisar e corrigir o Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 4º Os órgãos e setores da Administração Municipal deverão prestar à Comissão, quando formalmente solicitados, as informações e o apoio técnico necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, observadas as competências legais de cada unidade administrativa e as restrições relativas ao sigilo e à proteção de dados.

Art. 5º O acesso e o tratamento das informações pela Comissão deverão observar os princípios e regras previstos na Lei Federal nº 13.709/2018, especialmente quanto à finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção, bem como as disposições específicas relativas ao tratamento de dados pessoais pelo Poder Público.

Art. 6º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de servidores de outros órgãos e setores da Administração Municipal sempre que a natureza da atividade exigir conhecimentos específicos, sem prejuízo das atribuições ordinárias dos respectivos cargos.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará o pagamento de gratificação, adicional ou qualquer outra vantagem pecuniária, salvo disposição legal específica em sentido contrário.

Art. 8º A Comissão permanecerá constituída enquanto necessárias as atividades relacionadas ao cumprimento do Convênio e às providências de integração do Município ao Sinter e ao CIB, podendo ser extinta ou ter sua composição alterada por ato da autoridade competente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA

CARAMBEÍ, 17 DE SETEMBRO DE 2026

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 380/2026

SÚMULA: *Constitui e designa Comissão Municipal para acompanhamento, organização e execução das providências necessárias à integração dos dados e informações territoriais do Município de Carambeí ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais - Sinter e ao Cadastro Imobiliário Brasileiro - CIB, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput e inciso XXII, da Constituição Federal, quanto aos princípios que regem a Administração Pública e à atuação integrada das administrações tributárias;

CONSIDERANDO a celebração de Convênio entre o Município de Carambeí e a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, conforme extrato publicado no Diário Oficial da União em 17 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.208, de 26 de setembro de 2022, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais - Sinter e sobre o Cadastro Imobiliário Brasileiro - CIB e regulamenta o compartilhamento de dados relativos a bens imóveis;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º, § 3º, do Decreto Federal nº 11.208/2022, a integração dos dados ao Sinter ocorre mediante convênio, acordo de cooperação técnica ou instrumento congênere, em observância à autonomia dos entes federativos e à competência dos órgãos e entidades geradores de dados e informações;

CONSIDERANDO que o Sinter integra dados cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos a bens imóveis, inclusive aqueles gerados pelos entes federativos, conforme estabelecido no art. 2º do Decreto Federal nº 11.208/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que estabelece princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, contemplando a interoperabilidade de informações e dados entre órgãos e entidades públicas, observadas as restrições legais e os requisitos de segurança da informação;

CONSIDERANDO que o art. 38 da Lei Federal nº 14.129/2021 estabelece a necessidade de observância da interoperabilidade de informações e dados sob gestão dos órgãos e entidades públicas, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e a proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais pelo Poder Público para o atendimento de sua finalidade pública e na persecução do

interesse público;

CONSIDERANDO que o art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 13.709/2018 admite o tratamento e uso compartilhado de dados pela Administração Pública quando necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;

CONSIDERANDO que o art. 7º do Decreto Federal nº 11.208/2022 determina que o compartilhamento de dados e informações por meio do Sinter observe a Lei nº 13.709/2018, as regras de sigilo fiscal e as demais hipóteses legais de sigilo e restrição de acesso;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequada articulação entre os órgãos e setores municipais responsáveis pela gestão cadastral, tributária, territorial, geoespacial e jurídica dos imóveis situados no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, conferir, compatibilizar e, quando necessário, atualizar os dados e informações que deverão ser integrados ao Sinter, bem como de acompanhar as providências técnicas e administrativas necessárias ao cumprimento do Convênio celebrado com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de estabelecer responsabilidades internas para o acompanhamento das atividades relacionadas à integração do cadastro imobiliário municipal ao Sinter e ao Cadastro Imobiliário Brasileiro - CIB;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Carambeí, a **Comissão Municipal para Integração ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais - Sinter e ao Cadastro Imobiliário Brasileiro - CIB**, destinada ao acompanhamento, organização, articulação, revisão e correção do Cadastro Imobiliário Municipal, e execução das providências administrativas e técnicas necessárias ao cumprimento do Convênio celebrado com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de que trata o art. 1º os seguintes servidores:

I - **OLIVIR PEREIRA DE PAULA**, matrícula nº 10311, ocupante do cargo de GESTOR DO CONVÊNIO;

II - **BRUNO FABRÍCIO DO PRADO E SOUZA**, matrícula nº 4551, ocupante do cargo de COORDENADOR DO CONVÊNIO;

III - **MARCELO JOSÉ MARTINS**, matrícula nº 14591, ocupante do cargo de CADASTRADOR;

IV - **FRANCIANE TAMIRES GUIMARÃES SIQUEIRA MATESEN**, matrícula nº 222232, ocupante do cargo de CADASTRADOR;

V - **FABIANO TAVESKI**, matrícula nº 222684, ocupante do cargo de RESPONSÁVEL TÉCNICO TI.

Parágrafo único: A Comissão será coordenada pelo servidor **OLIVIR PEREIRA DE PAULA**, a quem competirá organizar os trabalhos, distribuir as atividades, convocar reuniões e promover a articulação entre os integrantes e os demais setores da Administração Municipal.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - acompanhar a execução do Convênio celebrado entre o Município de Carambeí e a Secretaria Especial da



Receita Federal do Brasil;

II – coordenar, no âmbito municipal, as providências necessárias à integração dos dados e informações territoriais ao Sinter;

III – promover a articulação entre os setores municipais responsáveis pelas informações cadastrais, tributárias, fiscais, territoriais, geoespaciais e jurídicas relativas aos imóveis;

IV – realizar ou acompanhar o levantamento, a organização, a conferência e a compatibilização das informações que compõem a base cadastral municipal;

V – identificar inconsistências, divergências, duplicidades ou ausência de informações relevantes e encaminhar aos setores competentes as providências necessárias à sua correção;

VI – acompanhar as orientações, manuais, especificações técnicas e demais procedimentos estabelecidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil para integração ao Sinter;

VII – indicar e acompanhar os responsáveis internos pela preparação, transmissão, validação e acompanhamento dos dados, conforme as exigências do Convênio e das normas aplicáveis;

VIII – promover a interlocução com os órgãos e setores municipais envolvidos, sempre que necessária à execução das atividades;

IX – zelar para que o tratamento, o compartilhamento e o acesso às informações observem a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018, as normas de sigilo fiscal e as demais restrições legais de acesso a informações;

X – elaborar relatórios, registros, atas ou outros documentos necessários à formalização e ao acompanhamento das atividades desenvolvidas;

XI – comunicar à autoridade competente eventuais dificuldades técnicas, administrativas ou operacionais que possam comprometer o cumprimento das obrigações decorrentes do Convênio;

XII – exercer outras atividades correlatas e necessárias ao cumprimento do objeto desta Portaria;

XIII – revisar e corrigir o Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 4º Os órgãos e setores da Administração Municipal deverão prestar à Comissão, quando formalmente solicitados, as informações e o apoio técnico necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, observadas as competências legais de cada unidade administrativa e as restrições relativas ao sigilo e à proteção de dados.

Art. 5º O acesso e o tratamento das informações pela Comissão deverão observar os princípios e regras previstos na Lei Federal nº 13.709/2018, especialmente quanto à finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção, bem como as disposições específicas relativas ao tratamento de dados pessoais pelo Poder Público.

Art. 6º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de servidores de outros órgãos e setores da Administração Municipal sempre que a natureza da atividade exigir conhecimentos específicos, sem prejuízo das atribuições ordinárias dos respectivos cargos.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará o pagamento de

gratificação, adicional ou qualquer outra vantagem pecuniária, salvo disposição legal específica em sentido contrário.

Art. 8º A Comissão permanecerá constituída enquanto necessárias as atividades relacionadas ao cumprimento do Convênio e às providências de integração do Município ao Sinter e ao CIB, podendo ser extinta ou ter sua composição alterada por ato da autoridade competente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA

CARAMBEÍ, 17 DE SETEMBRO DE 2026

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL

Editais

EDITAL Nº 161/2026

Prorroga a validade do Resultado Final do Teste Seletivo instituído pelo Edital nº 168/2025.

A Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 1418/2022 e os Editais nº 168/2025.

RESOLVE:

1. PRORROGAR por igual período, a contar de 18 de setembro de 2026, o prazo de validade do resultado final do Teste Seletivo para provimento temporário de emprego público de Agente de Apoio Educacional – 40h, instituído pelo Edital nº 168/2025, cuja homologação ocorreu em 04 de setembro de 2025, através do Edital nº 186/2025.

Cargo: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL - 40 HORAS			
Servidor	Matrícula	R.G.	Prorrogação a partir de
BRUNA CRISTINA DE OLIVEIRA DO PRADO	222607-01	090.***.***.10	18/09/2026
CAMILA IAVORSKI	221904-02	12.***.***.6	18/09/2026
DAIANE DIAS BISCAIA	222596-01	9.***.***.9	18/09/2026
ERIKA DO NASCIMENTO CHAMBERLAIN	222599-01	13.***.***.5	18/09/2026
FRANCINE ARCANJO RAMOS DE OLIVEIRA	222210-06	14.***.***.9	18/09/2026
ISABELE DE SOUZA DO NASCIMENTO	222602-01	14.***.***.0	18/09/2026
KEILA FERNANDA MOREIRA	222601-01	13.***.***.9	18/09/2026
RENAN GABRIEL FIALA DO PRADO E SOUZA	222595-01	13.***.***.9	18/09/2026
YASMIN RIBEIRO DE MELLO	222604-01	16.***.***.5	18/09/2026

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,

EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL

Outros Atos

CHAMAMENTO PÚBLICO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC e da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação, torna público o presente Chamamento para a participação nos Grupos de Trabalho (GTs), que atuarão diretamente na construção e elaboração do Plano Municipal de Educação de Carambeí – PME 2027–2037.

A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, de caráter voluntário e não remunerado, observando estritamente as disposições contidas no Decreto Municipal nº 158/2026.

1) DA FINALIDADE DOS GRUPOS DE TRABALHO

Os Grupos de Trabalho têm como finalidade principal contribuir de forma efetiva para a construção do novo PME, por meio de:

- a) Análise aprofundada da realidade educacional do município;
- b) Identificação dos principais desafios do setor;
- c) Discussão democrática de prioridades;
- d) Proposição de objetivos, metas e estratégias voltadas ao desenvolvimento da educação de Carambeí no decênio de 2027 a 2037.

2) QUEM PODE PARTICIPAR (PÚBLICO-ALVO)

As inscrições são abertas e poderão se candidatar:

- a) Profissionais da educação;
- b) Gestores educacionais;
- c) Professores;
- d) Estudantes (maiores de 18 anos);
- e) Pais, mães e responsáveis por estudantes;
- f) Representantes de conselhos e órgãos colegiados;
- g) Representantes de instituições e entidades;
- h) Representantes da sociedade civil organizada;
- i) Demais cidadãos interessados em contribuir com os rumos da educação de Carambeí.



3) DAS INSCRIÇÕES

- a) Período: De 17 a 28 de setembro de 2026.
- b) Forma de Inscrição: Exclusivamente por meio do formulário eletrônico (*Google Forms*), disponível no portal oficial do município <https://carambei.atende.net/> ou diretamente pelo link: Formulário de Inscrição - GTs PME Carambeí.

4) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Após o encerramento do período de inscrições, será publicada a Relação Oficial dos Participantes, detalhando a composição dos respectivos Grupos de Trabalho (GTs).

Natureza da Participação: A atuação nos Grupos de Trabalho não gera vínculo funcional, empregatício ou qualquer outra natureza jurídica com a Administração Pública Municipal, configurando-se como serviço público relevante prestado de forma voluntária e não remunerada.

5) CONTATOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Em caso de dúvidas ou para obtenção de outras informações, utilize o canal oficial:

- E-mail: pme@carambei.pr.gov.br

Carambeí, 16 de setembro de 2026.

COMISSÃO GESTORA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

*A construção do Plano Municipal de Educação é um compromisso coletivo.
Participe e ajude a definir o futuro da educação de Carambeí!*



Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/2026

Interessada: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**Empresa Detentora do Registro: **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**

Processo: nº.101/2026

Pregão Eletrônico: nº.30/2026

Vigência: 09/09/2027

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
	11	11944	ATADURAS INDIVIDUAIS 8CM COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO PURO ALTA ABSORÇÃO: ESTRUTURA QUE RETÉM FLUIDOS COM EFICIÊNCIA SEGURANÇA: LIVRE DE IMPUREZAS QUE POSSAM CAUSAR INFECÇÃO DOBRADAS PARA DENTRO EM TODA A EXTENSÃO.	POLAR FIX 0.008.003.400.04-4	UN	1.000	0,33	330,00
	54	12016	FORMOL 10%, FORMOL INIBIDO ÁGUA DEIONIZADA FRASCO C/1000ML	FACILIMPE 10379860120	UN	50	8,79	439,50
	59	12021	KIT CURATIVO: - 1 PINÇA KELLY RETO, FABRICADA EM RESINA DE ENGENHARIA, COM 160 MM DE COMPRIMENTO; - 1 PINÇA ANATÔMICA, FABRICADA EM RESINA DE ENGENHARIA, COM 146 MM DE COMPRIMENTO; - 1 PINÇA DENTE-DE-RATO, FABRICADA EM RESINA DE ENGENHARIA, COM 146 MM DE COMPRIMENTO, COM DENTES DE 3MM SOBREPOSTOS EM SUA PORÇÃO DISTAL; - 1 CAMPO PARA COBERTURA DE MESA, SSMMS, 100% EM POLIPROPILENO LAMINADO EM POLIETILENO, ABSORVENTE, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA DE 50G/M2 COM 40 CM X 40 CM DE COMPRIMENTO.	KOLPLAST NOTIF. SIMPL.	UN	400	26,50	10.600,00
	71	12038	SABÃO ENZIMÁTICO - DETERGENTE POLI-ENZIMÁTICO PARA INSTRUMENTAL MÉDICO, CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ENZIMAS PROTEASE, ENZIMAS AMILASE, NONILFENOL POLIGLICOL ÉTER - 6,0% P/P, ÁLCOOL LAURÍLICO 1,5% P/P, PROPILENOGLICOL, SOLVENTE, ADITIVO, ESTABILIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, CORANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: ENZIMAS PROTEASE E ENZIMAS AMILASE. PH (100%) = 6,50 À 7,50 APARÊNCIA: LÍQUIDO TRANSLÚCIDO AZUL DENSIDADE = 0,950 À 1,050G/CM³ VISCOSIDADE: N.D. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 100% 1 L	KELDRIN 3.229.900.140.02-7	UN	200	17,42	3.484,00
	78	6523	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	MARKMED 0.010.207.820.01-5	UN	2.000	0,52	1.040,00
	161	6783	MÁSCARA LARÍNGEA PARA USO SUPRAGLÓTICO MODELO CURVO (SUPREME) PARA ACESSO DE VIAS AÉREAS, PARA PROCEDIMENTOS DE ROTINA E EMERGÊNCIAS ANESTÉSICAS, SEM NECESSIDADE DO USO DE LARINGOSCÓPIO. DEVE PERMITIR VENTILAÇÃO MECÂNICA SEM VAZAMENTOS. TOTALMENTE EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, COM CUFF DE VEDAÇÃO REFORÇADO E COM FORMATAÇÃO ANATÔMICA, QUE SE ADAPTE FECHANDO O ESÔFAGO E LIBERANDO A PASSAGEM DE AR PARA A TRAQUEIA. DEVE TER VÁLVULA DE VERIFICAÇÃO DE INSUFLAÇÃO DE CUFF, COM ENGATE RÁPIDO PARA SERINGA, DEVE DISPOR DE CONECTOR PARA	MEDIX 80495519084	UN	30	14,65	439,50



Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
			TUBO DE 15MM PADRÃO. ESTÉRIL. TAMANHO: 4,0					
	164	12109	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE: É UM PRODUTO CONSTITUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), IDEAL PARA O DESCARTE DE MATERIAIS INFECTADOS DE LABORATÓRIOS E HOSPITAIS: 50 LITROS - MEDIDAS 63 X 80 CM. PACOTES COM 100 UNIDADES	DESCARBOX ISENTO RMS	CX	100	19,81	1.981,00
	169	606	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12	MEDIX 80495519039	UN	400	0,53	212,00
	200	12035	VASELINA SOLUÇÃO 1L	VIC PHARMA ISENTO RMS	UN	30	36,00	1.080,00
Total:								19.606,00

**Extrato****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2026**Interessada: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Empresa Detentora do Registro: **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

Processo: nº.117/2026

Pregão Eletrônico: nº.37/2026

Vigência: 15/09/2027

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
	1	12264	FRALDA INFANTIL TAMANHO P. COMPOSIÇÃO DE MATERIAIS: UNIDADES COMPONENTES FILME DE POLIETILENO, PAPEL ABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FITA ADESIVA, COBERTURA INTERNA DE POLIPROPILENO, GEL SUPERABSORVENTE E ELASTANO. CARACTERÍSTICAS: ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO HIPOALERGÊNICO, PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS, COBERTURA MACIA E RESPIRÁVEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO COM PROTEÇÃO EXTRA NAS LATERAIS, FITA REAJUSTÁVEL DE FECHAMENTO, ABAS ELÁSTICAS NA CINTURA. MODELOS DE REFERÊNCIA: HUGGIES MÁXIMA PROTEÇÃO P, TURMA DA MÔNICA BABY P, MILIE LOVE CARE PREMIUM P E OU EQUIVALENTES E OU SUPERIORES.	LIPY Isenção RDC 142 2017	UN	3.000	0,48	1.440,00
	2	12265	FRALDA INFANTIL TAMANHO M. COMPOSIÇÃO DE MATERIAIS: UNIDADES COMPONENTES FILME DE POLIETILENO, PAPEL ABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FITA ADESIVA, COBERTURA INTERNA DE POLIPROPILENO, GEL SUPERABSORVENTE E ELASTANO. CARACTERÍSTICAS: ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO HIPOALERGÊNICO, PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS, COBERTURA MACIA E RESPIRÁVEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO COM PROTEÇÃO EXTRA NAS LATERAIS, FITA REAJUSTÁVEL DE FECHAMENTO, ABAS ELÁSTICAS NA CINTURA. MODELOS DE REFERÊNCIA: HUGGIES MÁXIMA PROTEÇÃO M, TURMA DA MÔNICA BABY M, MILIE LOVE CARE PREMIUM M E OU EQUIVALENTES E OU SUPERIORES.	LIPY Isenção RDC 142 2017	UN	8.000	0,58	4.640,00
Total:								6.080,00



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 82/2026

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa Detentora do Registro: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Processo: nº.117/2026

Pregão Eletrônico: nº.37/2026

Vigência: 15/09/2027

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
	3	12266	FRALDA INFANTIL TAMANHO G. COMPOSIÇÃO DE MATERIAIS: UNIDADES COMPONENTES FILME DE POLIETILENO, PAPEL ABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FITA ADESIVA, COBERTURA INTERNA DE POLIPROPILENO, GEL SUPERABSORVENTE E ELASTANO. CARACTERÍSTICAS: ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO HIPOALERGÊNICO, PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS, COBERTURA MACIA E RESPIRÁVEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO COM PROTEÇÃO EXTRA NAS LATERAIS, FITA REAJUSTÁVEL DE FECHAMENTO, ABAS ELÁSTICAS NA CINTURA. MODELOS DE REFERÊNCIA: HUGGIES MÁXIMA PROTEÇÃO G, TURMA DA MÔNICA BABY G, MILIE LOVE CARE PREMIUM G E OU EQUIVALENTES E OU SUPERIORES.	LIFE KIDS LIFE KIDS	UN	19.000	0,62	11.780,00
	4	12267	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG. COMPOSIÇÃO DE MATERIAIS: UNIDADES COMPONENTES FILME DE POLIETILENO, PAPEL ABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FITA ADESIVA, COBERTURA INTERNA DE POLIPROPILENO, GEL SUPERABSORVENTE E ELASTANO. CARACTERÍSTICAS: ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO HIPOALERGÊNICO, PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS, COBERTURA MACIA E RESPIRÁVEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO COM PROTEÇÃO EXTRA NAS LATERAIS, FITA REAJUSTÁVEL DE FECHAMENTO, ABAS ELÁSTICAS NA CINTURA. MODELOS DE REFERÊNCIA: HUGGIES MÁXIMA PROTEÇÃO XG, TURMA DA MÔNICA BABY XG, MILIE LOVE CARE PREMIUM XG E OU EQUIVALENTES E OU SUPERIORES.	LIFE KIDS LIFE KIDS	UN	15.300	0,69	10.557,00
	5	12268	FRALDA ADULTO TAMANHO P. COMPOSIÇÃO DE MATERIAIS: FILME DE POLIETILENO DE 73 CM DE LARGURA X 63 CM DE COMPRIMENTO X 23 DE GRAMATURA, PAPEL FILTRANTE DE 0,70 DE LARGURA X 63 DE COMPRIMENTO X 16 DE GRAMATURA, POLPA DE CELULOSE DE 0,53 DE COMPRIMENTO X 14 DE LARGURA (70 GRAMAS) COM GEL SUPERABSORVENTE, FITA ADESIVA. CARACTERÍSTICAS: ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO HIPOALERGÊNICO, PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS, COBERTURA MACIA E RESPIRÁVEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO COM PROTEÇÃO EXTRA NAS LATERAIS, FITA REAJUSTÁVEL DE FECHAMENTO, ABAS ELÁSTICAS NA CINTURA. MODELOS DE REFERÊNCIA: MILIE VITA CARE P, BIG FRAL PLUS P, CONFORT MASTER P E OU	SENIOR LIFE PLUS SENIOR LIFE PLUS	UN	1.000	1,29	1.290,00



Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
	6	12269	EQUIVALENTES E OU SUPERIORES FRALDA ADULTO TAMANHO M. COMPOSIÇÃO DE MATERIAIS: FILME DE POLIETILENO DE 73 CM DE LARGURA X 63 CM DE COMPRIMENTO X 23 DE GRAMATURA, PAPEL FILTRANTE DE 0,70 DE LARGURA X 63 DE COMPRIMENTO X 16 DE GRAMATURA, POLPA DE CELULOSE DE 0,53 DE COMPRIMENTO X 14 DE LARGURA (70 GRAMAS) COM GEL SUPERABSORVENTE, FITA ADESIVA. CARACTERÍSTICAS: ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO HIPOALERGÊNICO, PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS, COBERTURA MACIA E RESPIRÁVEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO COM PROTEÇÃO EXTRA NAS LATERAIS, FITA REAJUSTÁVEL DE FECHAMENTO, ABAS ELÁSTICAS NA CINTURA. MODELOS DE REFERÊNCIA: MILIE VITA CARE M, BIG FRAL PLUS M, CONFORT MASTER M E OU EQUIVALENTES E OU SUPERIORES	SENIOR LIFE PLUS SENIOR LIFE PLUS	UN	7.000	1,27	8.890,00
	8	12271	FRALDA ADULTO TAMANHO XG. COMPOSIÇÃO DE MATERIAIS: FILME DE POLIETILENO DE 73 CM DE LARGURA X 80 CM DE COMPRIMENTO X 23 DE GRAMATURA, PAPEL FILTRANTE DE 0,70 DE LARGURA X 80 DE COMPRIMENTO X 16 DE GRAMATURA, POLPA DE CELULOSE DE 0,53 DE COMPRIMENTO X 14 DE LARGURA (70 GRAMAS) COM GEL SUPERABSORVENTE, FITA ADESIVA. CARACTERÍSTICAS: ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO HIPOALERGÊNICO, PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS, COBERTURA MACIA E RESPIRÁVEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO COM PROTEÇÃO EXTRA NAS LATERAIS, FITA REAJUSTÁVEL DE FECHAMENTO, ABAS ELÁSTICAS NA CINTURA. MODELOS DE REFERÊNCIA: MILIE VITA CARE XG, BIG FRAL PLUS XG, CONFORT MASTER XG E OU EQUIVALENTES E OU SUPERIORES	SENIOR LIFE PLUS SENIOR LIFE PLUS	UN	15.000	1,39	20.850,00
Total:								53.367,00



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 83/2026

Interessada: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Empresa Detentora do Registro: **ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI**

Processo: nº.117/2026

Pregão Eletrônico: nº.37/2026

Vigência: 15/09/2027

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
	7	12270	FRALDA ADULTO TAMANHO G. COMPOSIÇÃO DE MATERIAIS: FILME DE POLIETILENO DE 73 CM DE LARGURA X 73 CM DE COMPRIMENTO X 23 DE GRAMATURA, PAPEL FILTRANTE DE 0,70 DE LARGURA X 73 DE COMPRIMENTO X 16 DE GRAMATURA, POLPA DE CELULOSE DE 0,53 DE COMPRIMENTO X 14 DE LARGURA (70 GRAMAS) COM GEL SUPERABSORVENTE, FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS: ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO HIPOALERGÊNICO, PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS, COBERTURA MACIA E RESPIRÁVEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO COM PROTEÇÃO EXTRA NAS LATERAIS, FITA REAJUSTÁVEL DE FECHAMENTO, ABAS ELÁSTICAS NA CINTURA. MODELOS DE REFERÊNCIA: MILIE VITA CARE G, BIG FRAL PLUS G, CONFORT MASTER G E OU EQUIVALENTES E OU SUPERIORES	GUTO I GUTO I	UN	13.000	1,25	16.250,00
Total:								16.250,00